CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 15 / 01 / 2001

FUNCIONÁRIO

DATA 25 / 10 / 84

PROJETO DE LEI Nº 123 / 84

ASSUNTO

Considera de utilidade pública a Fundação Bezerra de Menezes, na forma que indica

VEREADOR: Emanuel Teles

LEI Nº 5094 DE 13 / 11 / 84

DIOM Nº 8029 DE 05 / 12 / 84

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5894 DE 13 DE Novembro DE 1.984

Considera de utilidade pública à FUNDAÇÃO BEZERRA DE MENEZES, na forma que inidca.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica considera de utilidade pública à FUNDAÇÃO BEZERRA DE MENEZES, entidade filantrópica ,com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE NOVEMBRO DE 1.984.

ENGº. CESAR CALS DE OLIVEIRA NETO

- PREFEITO MUNICIPAL -.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 25/10/1984
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 123/84

Aprovado em 1a. discussão
Em 6/11/1984
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública à FUNDAÇÃO BEZERRA DE MENEZES, na forma que indica.

Aprovado em 2a. discussão
Em 9/11/1984

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 7/11/1984
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a FUNCAÇÃO BEZERRA DE MENEZES, entidade filantrópica, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza.

Vereador - Emanuel Teles.

JUSTIFICATIVA

A proposição é por demais justa, pois visa a considera de utilidade pública a Fundação Bezerra de Menezes, entidade filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por objetivo, proporcionar ao homem assistência moral, educacional, fisíca, cultural, sanitária, profissional, técnica, judiciária, economica, promovendo-o socialmente.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Ressalte-se que a entidade tem por fim precípuo amparar o menor desassistido proporcionando-lhe trabalho, instrução, assistência médica, odontologica alimentícia, educacional , psicológica, indumentária e aprendizagem profissional, visanao, integrá-lo, plenamente, na sociedade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de outubro de 1.984.

Vereador - Emanuel Teles.

Dispensado de Impressão e Inter...
Em 6 / 11 / 19 84
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 45 /84

AO PROJETO DE LEI Nº 123/84

O VEREADOR EMANUEL TELES SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO DESTA CASA, O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA À FUNDAÇÃO BEZERRA DE MENEZES, NA FORMA QUE INDICA".

O PROJETO EM APREÇO TEM POR FINALIDADE CONSIDERAR DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO BEZERRA DE MENEZES, ENTIDADE FILANTRÓPICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS E COM PERSONALIDADE JURÍDICA PRÓPRIA.

A CITADA FUNDAÇÃO, TEM POR OBJETIVO PROMOVER O HOMEM SICIALMENTE, PROPORCIONANDO-LHE ASSISTÊNCIA MORAL, EDUCACIONAL, FÍSICA, CULTURAL, SANITÁRIA, PROFISSIONAL, TÉCNICA, JUDICIÁRIA E ECONÔMICA.

VISANDO INTEGRAR O MENOR DESASSISTIDO NA SOCIEDADE, AMPARANDO-O ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, ODONTOLÓGICA, ALIMENTÍCIA, EDUCACIONAL, PSICOLÓGICA E PROPORCIONANDO-LHE, AINDA, INSTRUÇÃO, A APRENDIZAGEM PROFISSIONAL E TRABALHO; ESTA É A FINALIDADE PRECÍPUA DA FUNDAÇÃO.

ISTO POSTO, ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1984.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE Nº 123/84

APROVADO EM 3 / 12 / 84 Presidente

Considera de utilidade publica à FUNDAÇÃO BEZERRA DE MENEZES, na forma qu indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade publica à FUNDAÇÃO BEZERRA DE MENEZES, entidade filantrópica, com sede e foro juridico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 08 de novembro de 1984.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

Of. nº 1653/84

Fortaleza, 12 de novembro de 1984.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971. combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "considera de utilidade pública à FUNDAÇÃO BEZERRA DE MENEZES, na forma que indica, é localizada à Rua Maracanaú nº 235-Montese".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª. os protestos de elevado apreço e consideração.

José Fiúza Gomes

PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Dep. Fed. Cesar Cals Neto

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza

NESTA